



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

1

Sexta-feira • 7 de Outubro de 2016 • Ano II • Nº 52

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Carnaubal publica:

- **Decreto Nº 0710001/2016, De 07 De Outubro De 2016 - Dispõe Sobre O Calendário De Pagamento Do IPTU Para O Exercício De 2016, E Dá Outras Providências.**
- **Portaria Nº 063/2016, De 07 De Outubro De 2016 – Nomeação.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Raimundo Nonato Chaves de Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Presidente Médici, 167

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DH6JUCR4LI0YDDMPDK8E2W

Decretos



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br



DECRETO Nº 0710001/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do IPTU/2016, que deverá ser quitado em cota única, de acordo com a seguinte tabela:

Parcela Única 20 DEZEMBRO

Art. 2º - Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos constantes dos carnês de IPTU, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º - O pagamento em cota única deverá ser feito até o dia do vencimento estabelecido nos carnês de IPTU, ficando o valor cobrado sujeito à incidência de acréscimos moratórios legais em caso de atraso.

Art. 4º - Considera-se legalmente notificado o contribuinte após publicação de Edital, comunicando o lançamento e os prazos de pagamento do IPTU/2016.

Art. 5º - A possibilidade de envio do carnê pelo correio não desobriga o contribuinte de procurá-lo na repartição fiscal competente, caso não o receba até o dia 30 de Novembro de 2016.

Art. 6º - O prazo de impugnação ou pedido de revisão dos valores de lançamento será o mesmo do vencimento da cota única.

Art. 7º - As alterações nos valores de lançamento somente serão efetivados após despacho fundamentado da autoridade competente, através de processo administrativo, sob pena de responsabilidade funcional e sujeitando o infrator às penalidades previstas no art. 3º da Lei Federal nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, que trata dos crimes contra a ordem tributária.

Rua Presidente Médice, 167-Centro – Carnaubal-Ce, Tel. (88) 3650-1111/1660 CNPJ: 07.732.670/0001-41
www.carnaubal.ce.gov.br/gabinetecarnaubal@hotmail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL
www.carnaubal.ce.gov.br



Art. 8º - Poderão ser realizados lançamentos complementares sempre que os dados cadastrais do imóvel estiverem com valores errados ou informações insuficientes ao seu correto enquadramento legal.

Art. 9º - Os valores utilizados como referência e base de cálculo para os tributos municipais, inclusive o IPTU 2016, serão atualizados tomando como parâmetro a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde o ultimo exercício.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, e revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 07 de Outubro de 2016.

RAIMUNDO NONATO CHAVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rua Presidente Médice, 167-Centro – Carnaubal-Ce, Tel. (88) 3650-1111/1660 CNPJ: 07.732.670/0001-41
www.carnaubal.ce.gov.br/gabinetecarnaubal@hotmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DH6JUCR4LI0YDDMPDK8E2W

Esta edição encontra-se no site: www.carnaubal.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

www.carnaubal.ce.gov.br

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 063/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº 198/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores:

NOME	CARGO	BASE LEGAL	SECRETARIA
WALERIA SOUZA FONTENELE	CHEFE DE UNIDADE	LEI MUNICIPAL Nº 198/2014, ANEXO II	EDUCAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO	CHEFE DE UNIDADE	LEI MUNICIPAL Nº 198/2014, ANEXO II	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
OSMAR DE MEDEIROS	CHEFE DE UNIDADE	LEI MUNICIPAL Nº 198/2014, ANEXO II	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE,**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, em 07 de Outubro de 2016.

Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Prefeito Municipal